

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 47247 DE 13 DE MARÇO DE 2020

Estabelece conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19 - Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o dever do poder público de preservação da saúde, com adoção de medidas de segurança com vistas à contenção do COVID-19 - Coronavírus;

CONSIDERANDO que, segundo a Organização Internacional do Trabalho - OIT, o teletrabalho é a forma de trabalho realizada em lugar distante do escritório ou centro de produção, de forma que o desenvolvimento da atividade profissional seja realizado sem a presença física do trabalhador na empresa;

CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotam, para fins de redução da transmissão do COVID-19 - Coronavírus, as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º Os titulares dos órgãos e entidades de que trata o caput enviarão, através das suas respectivas unidades setoriais de recursos humanos, em até vinte e quatro horas, à Secretaria Municipal da Casa Civil, a relação de servidores que, em razão da natureza de suas atribuições, possam trabalhar, em regime excepcional de teletrabalho, em suas moradias.

§ 2º Os servidores de que trata o §1º deverão:

I - desempenhar as funções que lhes competem;

II - ser avaliados de acordo com o cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela de cada dirigente;

III - manter-se em prontidão, em sua moradia, e em condições de retornarem aos seus postos de trabalho, quando convocados, sob pena de falta injustificada ao trabalho e desconto em folha de pagamento, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais priorizarão o regime de trabalho de que trata o §1º, aos servidores que:

I - tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo COVID-19;

II - integrem o grupo de maior risco de contaminação pelo vírus de que trata este Decreto;

III - que sejam egressos, nos últimos quinze dias, de viagens ao exterior.

Art. 2º Ficam suspensas, pelo prazo de quinze dias, as atividades presenciais de capacitação, treinamento e demais eventos realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que impliquem na aglomeração de pessoas.

Art. 3º Os casos omissos serão definidos por ato conjunto dos órgãos integrantes da Administração Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal recomenda, nos termos do art. 174 da Constituição Federal, que as instituições privadas adotem medidas similares às previstas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 13 de março de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO "P" Nº 90 DE 13 DE MARÇO DE 2020
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **PAULO ALBINO SANTOS SOARES**, matrícula 11/091.765-8, Agente de Administração, do Cargo em Comissão de Secretário Chefe da Casa Civil, símbolo S/E, código 029754, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

DECRETO RIO "P" Nº 91 DE 13 DE MARÇO DE 2020
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **AILTON CARDOSO DA SILVA**, matrícula 60/301.188-9, do Cargo em Comissão de Secretário Especial, símbolo S/E, código 042871, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO "P" Nº 92 DE 13 DE MARÇO DE 2020
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **AILTON CARDOSO DA SILVA**, matrícula 60/301.188-9, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Chefe da Casa Civil, símbolo S/E, código 029754, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

DECRETO RIO "P" Nº 93 DE 13 DE MARÇO DE 2020
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **PAULO ALBINO SANTOS SOARES**, matrícula 11/091.765-8, Agente de Administração, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Especial, símbolo S/E, código 042871, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO* EXPEDIENTE DE 19/11/2019

02/000.643/2013

Autorizo.

(* Omitido no D.O. Rio de 21/11/2019.

EXPEDIENTE DE 05/03/2020

01/955.462/2019

AUTORIZO as alienações dos imóveis acima referenciados, ficando estabelecidas as formas de pagamento parcelado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) a título de sinal e o saldo remanescente em até 12

(doze) prestações mensais. Quanto ao percentual de retenção do valor pago, na hipótese de inadimplência do promitente-comprador que optar pelo pagamento parcelado, fixo o patamar de 10% (dez por cento), sem prejuízo da perda da importância paga a título de sinal. Indico a aplicação de juros mensais equivalentes à taxa de 6% a.a. + variação do IPCA-E mensal para cálculo das parcelas e estipulo o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação da rescisão do contrato, para a devolução do saldo remanescente.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Paulo Albino Santos Soares**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

SUBSECRETARIA DE GESTÃO PORTARIA CVL/SUBG "P" Nº 27 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Secretaria Municipal da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, notadamente o que preceitua o §2º do artigo 33 da Lei Ordinária Municipal nº 094/1979;

RESOLVE:

Designar **LUCIANO NAATE AVELINO BISPO DA SILVA**, matrícula 11/268.117-9, Agente de Trabalhos de Engenharia, assistente I, símbolo DAS-6 para sem prejuízo de suas funções, substituir **MARCIA CRISTINA DE AZEVEDO**, matrícula 11/248.043-2, Engenheiro Civil, gerente I, símbolo DAS-8, da Coordenadoria do Centro Administrativo São Sebastião da Subsecretaria de Gestão da Casa Civil, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 07/02/2020

Processo: 01/005.555/2016

Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Veículos com Serviços de Condução e Combustível

Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e Road Brazil Transportes Rodoviários Ltda Epp

Fundamento: Caput do Art. 1º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão)

Razão: Pregão Eletrônico SMA/SRP Nº 449/2016

Valor: R\$ 21.285,00

Autorização: Jorge Willian P. Mathias

EXPEDIENTE DE 03/01/2020

Processo: 01/005.555/2016

Objeto: Cancelamento Parcial da NAD Nº 377/2019 visando à transferência da despesa para o Órgão 2800 - Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos

Valor: R\$ 350.235,00

Autorização: Jorge Willian P. Mathias

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 13 DE MARÇO DE 2020

Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado em atividades de caráter privado **Maria Aparecida Fernandes**, Agente de Administração, matrícula 10/286.550-9, nos períodos de 02/05/87 a 30/09/87, 01/03/88 a 08/07/88, 11/07/88 a 21/03/90, 23/07/90 a 07/12/90, 08/12/90 a 08/01/91, 03/07/95 a 03/01/96, 01/08/96 a 29/10/96, 01/11/96 a 10/01/97, 01/07/2000 a 30/06/2001, 03/11/04 a 17/01/05, 18/01/05 a 12/03/05, 16/05/05 a 01/12/09 e 16/01/10 a 08/04/10, no total de 3.653 dias, nos termos do

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 5,60

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 110,49

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R\$ 3,35

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.